



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria do Desenvolvimento Econômico.
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul - JUCISRS

SESSÃO PLENÁRIA DO DIA 19/03/2025

Ata nº 21/2025

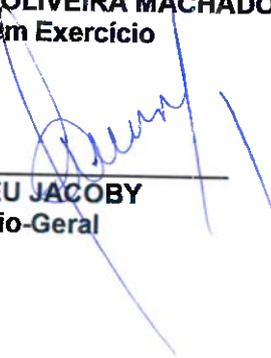
Às nove horas e trinta minutos do dia dezanove de março do ano de dois mil e vinte cinco, reuniu-se no Plenário da Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul em videoconferência, através do link: https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_Yjl2OGIxM2MtYjA4MC00ODA1LWI3ZTkNjQ5NmQ5NjUwMzgx%40thread.v2/0?context=%7b%22id%22%3a%2215dcd909-8dc0-40e9-a1e5-cecb053cdd1a%22%2c%22o%22%3a%22bece7ce-df03-48bb-a259-47d66ab6c6bb%22%7d, o Colégio de Vogais da JucisRS, em modalidade híbrida, conforme Resolução Plenária 003/2022. De acordo, com o relatório produzido pelo Departamento da Tecnologia da Informática, participaram da videoconferência, os seguintes vogais: André Luiz Roncatto, Ângelo Santos Coelho, Aristóteles da Rosa Galvão, Arno Martins Osdeberg, Camila Caumo Strack, Célio Luiz Levandovsk, Celso Luft, Dione Tertuliano Tarasconi, Eduardo Cozza Magrisso, Elivelto Nagel da Rosa Finkle, Fernando Francisco Panosso, Julio cezar Steffen, Luis Fernando Ferreira de Azambuja, Maurício Farias Cardoso, Micheli Mayumi Iwasaki, Paulo Afonso Pereira, Rosa Lúcia Braz Menezes, Sauro Henrique Souza Martinelli e Tiago Suné Coelho Silva. Dando continuidade, o Presidente em Exercício Sr. Amilton Cesar de Oliveira Machado, saudou a todos e deu início à Plenária em modalidade híbrida. Verificado o quórum foi aberta a sessão. Após, foi feita a leitura da ata de nº 20/2025 de 18/03/2025, em regime de discussão e votação, não havendo discordância, foi aprovada por unanimidade. Em seguida, o Diretor de Registro Empresarial Sr. César Roberto Perassoli Cardoso, saudou a todos e explanou sobre as modificações do Nome Empresarial. Principais Aspectos da IN 01.2025 DREI. Vigência. 08-01-2025. Publicação IN 01 / 2025. Vigência disposições sobre nome empresarial e Recursos Administrativos. **Importante.** A maioria das regras se mantiveram iguais, abordaremos apenas as mudanças normativas, o nome empresarial continua sendo formado por 3 espécies: denominação, firma e CNPJ. **Denominação.** A denominação é formada com palavras de uso comum ou popularizado na língua nacional ou estrangeira e ou com **expressões de fantasia.** EXEMPLO: ADORA GATOS LTDA, EXEMPLO: LOVE CATS CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA, EXEMPLO: GERDAU PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA. A **atividade econômica indicada** na denominação deverá estar prevista no **objeto social** da empresa. A indicação da atividade é **facultativa.** Se feita, deverá ser realizada da mesma forma que no objeto social. Palavra **GRUPO** restrita a Grupo de sociedades (265 LSA). Pode usar GROUP, skupina, não pode Grupo, Gruppo. **Firma.** A firma é composta pelo nome civil do empresário individual ou de um ou mais sócios da sociedade, desde que pessoas físicas. EXEMPLO: CRISTIANO NEVES, EXEMPLO: CRISTIANO NEVES E CIA LTDA. Poderá ser usado o nome social (se atualizado na base CPF), **Empresário:** nome completo / pode **abreviar** prenome. Exemplo: C. Neves. **Limitada com um sócio:** nome completo / pode **abreviar** prenome. Exemplo: C. Neves LTDA. Limitada: nome completo/pode **abreviar/suprimir** prenome. Exemplo: Neves e Perassoli Cardoso LTDA, C. Neves e C. R. Perassoli Cardoso LTDA. **CNPJ.** É o nome empresarial composto pela raiz do CNPJ (primeiros oito dígitos). EXEMPLO: 12345678 (empresário). EXEMPLO: 12345678 LTDA. Nos atos de constituição, a cláusula do nome empresarial indicar a expressão ("O NÚMERO DE SEU CNPJ"). **Vedado:** empresas públicas, sociedades de economia mista, consórcios, grupos de sociedade e empresas simples de crédito. **Vedações.** siglas ou denominações de órgãos públicos (Federal, Estadual e Municipal) da administração direta ou indireta; organismos internacionais; concessionárias de serviços públicos, entidades ou agentes que exercem função pública por delegação e aquelas consagradas em lei e atos regulamentares emanados do Poder Público. Mesma expressão fantasia incomum ("fantasia ou criação"). **Exceção. Autorizado (art. 13, §2º e 3º IN 01/2025).** Exemplo: GERDAU participações societárias LDA. GERDAU veterinária LTDA. **Proteção de Nome Empresarial. LEI 8.934/1994. Art. 35.** Não podem ser arquivados: [...] V - Os atos de empresas mercantis com nome idêntico a outro já



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria do Desenvolvimento Econômico.
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul - JUCISRS

existente; Art. 13, §1º IN 1/2025 ...colidência, por identidade, se as palavras contiverem a **mesma escrita e ou som**, e caso os elementos diferenciadores acrescidos não permitam realizar a diferenciação necessária entre os nomes empresariais confrontados. Exemplo: Lov Cats Clínica veterinária LTDA. Exemplo: Lov Catis clínica veterinária LTDA. **IN 1/2025**. Art. 15. Não sendo passíveis de registro os nomes empresariais idênticos ou **semelhantes**, bem assim aqueles que contenham, em sua formação, **expressão de uso incomum** (fantasia ou criado) ou de notório conhecimento público, **que estejam registradas na própria Junta Comercial** e outros órgãos de registro, nos termos do parágrafo único do artigo 1.155 do Código Civil. **AUTORIZAÇÃO**: 13. §2º Será admitido o uso da expressão de uso incomum (fantasia ou criação) e de notório conhecimento público, desde que, expressamente, autorizado por aqueles que têm legitimidade para a citada autorização, ou seja, pelo empresário individual, pelo sócio administrador, pelo administrador, pelo diretor ou pelo representante legal do empresário, da sociedade empresária e da cooperativa, cujo nome empresarial foi anteriormente registrado. **Critérios de diferenciação**. Art. 16 in 01/2025. **Identidade**: homônimos perfeitos, seja homógrafos ou homófonos – **IGUAL**. **Semelhança**: homônimos não perfeitos, seja homógrafos ou homófonos, que não inibam a confusão entre os nomes empresariais comparados – **PARECIDO**. **Critérios de Diferenciação**. Art. 16 in 01/2025. **DENOMINAÇÃO** - FANTASIA INCOMUM - Análise isolada da expressão - "GERDAU" participações LTDA. "GERDAU" lavanderia LTDA. FANTASIA COMUM - Análise por inteiro - abc participades LTDA. abc lavanderia LTDA. **FIRMA**. Análise por inteiro. C NEVES LTDA, CRISTIANO NEVES. **Não São Protegidas**. Não são exclusivas, para fins de proteção, palavras ou expressões que denotem: denominações genéricas de atividades; gênero, espécie, natureza, lugar ou procedência; termos técnicos, científicos, literários e artísticos do vernáculo nacional ou estrangeiro, assim como quaisquer outros de uso comum ou popularizado; nomes civis; letras ou conjunto de letras, desde que não configurem **siglas** ou **criação**. Essas são as considerações sobre as modificações do Nome Empresarial da IN 01.2025 DREI. Dando prosseguimento, o Presidente em Exercício Sr. Amilton Cesar de Oliveira Machado, agradeceu às presenças e encerrou a presente Sessão Plenária Híbrida.


AMILTON CESAR DE OLIVEIRA MACHADO
Presidente em Exercício


JOSÉ TADEU JACOBY
Secretário-Geral